



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO -MT
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM RONDONÓPOLIS-MT

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO FAZENDA CACHOEIRA



PERÍODO DA AÇÃO: 23/04/2013 a 02/05/2013

LOCAL: Itiquira-MT

ATIVIDADE: Corte de madeira (Eucalipto)

EQUIPE

Coordenador: [REDACTED] – Auditor-Fiscal do Trabalho

[REDACTED] – Auditor-Fiscal do Trabalho

[REDACTED] – Procurador do Ministério Público do Trabalho

A equipe teve o apoio da Polícia Federal de Rondonópolis-MT.

DP 527 / 2013



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO -MT
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM RONDONÓPOLIS-MT

ÍNDICE

I) IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADOR.....	02
II) EMPREGADOR E SUA ATIV. ECONÔMICA.....	02
III) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO.....	03
IV) MOTIVAÇÃO DA AÇÃO.....	04
V) RESUMO DA ATUAÇÃO EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO.....	04
VI) DAS CONDIÇÕES DEGRADANTES.....	09
VII) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS.....	19
VIII) CONCLUSÃO.....	21
IX) ANEXOS.....	22

I) IDENTIFICAÇÃO DOS EMPREGADORES

- 1) Empregador: 1- [REDACTED] CPF [REDACTED] e CEI 5121460311-85.
- 2) Endereço da Propriedade: Rodovia BR-299, Km 66 + 03 á direita (sentido Ouro Branco á Itiquira).
- 3) Proprietário: [REDACTED]
- 4) Endereço p/ correspondência: [REDACTED]
[REDACTED]
- 5) CNAE: 0210-1/07
- 6) Telefones: [REDACTED]

II) O EMPREGADOR E SUA ATIVIDADE ECONÔMICA

A propriedade rural fiscalizada (fazenda cachoeira) tem uma área de aproximadamente 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta) hectares, onde as empresas NEMUS S.A E AP SERVIÇOS AGRONÔMICOS LTDA arrendaram uma


MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREFEGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRBALHO E EMPREGO -MT
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM RONDONÓLIS-MT

área de aproximadamente 1.150 (mil cento e cinquenta) hectares para o plantio de eucalipto. Nessa esteira, os empregadores [REDACTED] Comércio de Madeiras Ltda EPP e [REDACTED] adquiriram área de eucalipto plantado (quantidade não informada) para proceder a derrubada, o corte e a comercialização.

Para o exercício da atividade econômica os empregadores contrataram cerca de 20 empregados, a grande maioria com função de corte de madeira por meio de motosserra e carregamento da respectiva madeira, sendo 17 empregados do empregador [REDACTED]

III) – DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO – QUADRO DEMONSTRATIVO

Empregados alcançados	17
Registrados durante ação fiscal	00
Retirados	12
Guias Seguro Desemprego do Trabalhador Resgatado	12
Valor bruto da rescisão	R\$ 52 909,37
Valor líquido da rescisão	R\$ 36 359,34
Valor do dano moral individual	0,0
Nº de Autos de Infração lavrados	18
Termos de Apreensão e Documentos	00
Armas apreendidas	00
Prisões efetuadas	00
Mulheres (retiradas)	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO -MT
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM RONDONÓPOLIS-MT**

Adolescentes (entre 16 e 18 anos)		00
CTPS emitidas durante ação fiscal		00

IV) MOTIVAÇÃO DA AÇÃO:

Em cumprimento à programação de fiscalização da Gerência Regional do Trabalho e Emprego de Rondonópolis-MT no ano de 2013, e visando atender denúncia feita pelo Delegado da Polícia Civil da cidade Itiquira-MT, foi destacada equipe de Auditores-Fiscais do Trabalho para realizar ações fiscais na região, inclusive na fazenda cachoeira, localizada no município de Itiquira-MT.

A denúncia feita era no sentido de haver indícios de trabalho análogo ao de escravo no corte de eucalipto da fazenda.

V) RESUMO DA ATUAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

No dia 22 de abril de 2013 a equipe formada por 02 (dois) Auditores-Fiscais do Trabalho e o Gerente da GRTE em Rondonópolis se dirigiu à cidade de Itiquira, onde realizaram inspeções físicas em fazendas da região. No dia seguinte (23/04), a equipe se deslocou até a Fazenda Cachoeira. Na ocasião, ao ver a situação dos trabalhadores, logo verificaram que se tratava de trabalho degradante, análogo ao de escravo, oportunidade na qual deixaram duas notificações prévias para apresentação de documentos (notificações em anexo), foram tiradas fotos do local e logo pediram auxílio da Polícia Federal e do Ministério Público do Trabalho de Rondonópolis, na pessoa do Procurador do Trabalho [REDACTED]


MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREFEGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRBALHO E EMPREGO -MT
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM RONDONÓLIS-MT

Ainda nesse primeiro contato do dia 23 de abril, foi possível constatar que os empregados eram contratados por dois empregadores, alguns pela empresa [REDACTED] COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP, de propriedade do Sr. [REDACTED]
[REDACTED], e outros no Cadastro de Empregadores Individuais (CEI) do seu filho, o Sr. [REDACTED]

Registre-se por oportuno que para se chegar a fazenda é necessário ao chegar em Ouro Branco (distrito de Itiquira), pegar a Rodovia MT 299, sentido Ouro Branco a Itiquira, percorrer 66 km, entrar à direita e percorrer mais 3 km.

No dia seguinte (24/04), a equipe de fiscalização do Ministério do Trabalho, juntamente com a equipe da Policia Federal e do MPT se deslocou para o local onde se encontravam os trabalhadores.

Na ocasião, foi feita nova inspeção fisica, em ação conjunta foram colhidos e reduzidos a termo depoimentos de alguns trabalhadores e do gerente da fazenda, o Sr. [REDACTED], que era o responsável por dar ordem direta aos trabalhadores. Ademais, a equipe efetuou verificação minuciosa do local, fotografando o estado em que se encontravam os alojamentos, as instalações sanitárias, a cozinha onde ocorria o preparo das refeições, o local onde os trabalhadores comiam as refeições, as frentes de trabalho e os equipamentos utilizados na derrubada e corte da madeira.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO -MT
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM RONDONÓPOLIS-MT

Da mesma forma, foram colhidas todas as informações necessárias ao tempo de vínculo empregaticio de cada trabalhador. Ressalte-se que neste dia os trabalhos da equipe terminaram por volta das 21:00 horas.



Explicações iniciais aos trabalhadores e coleta de informações referentes aos vínculos empregaticios.

No dia 25 de abril, a equipe tratou de entrar em contato com o proprietário da fazenda (Sr. [REDACTED]) e com os empregadores (Sr. [REDACTED]), solicitando o comparecimento dos mesmos ou de procuradores, uma vez que estes estavam fora do Estado do Mato Grosso. Além disso, a equipe permaneceu em trabalhos internos e confeccionando a planilha de cálculo com as verbas rescisórias de todos os trabalhadores. Ainda nesse mesmo dia, foi feita uma primeira reunião com os advogados dos empregadores e emitido o primeiro Termo de Notificação para estes receber no dia seguinte a notificação específica e a planilha de cálculo das verbas rescisórias.

No dia 26 de abril foi feita nova reunião com os advogados dos empregadores e emitido para os mesmos um Termo de Notificação para proceder



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREFEGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO -MT
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM RONDONÓPOLIS-MT**

a retirada dos trabalhadores da fazenda e alojá-los em casa ou hotel que oferecesse condições dignas de segurança e saúde aos trabalhadores, realizar os exames médicos demissionais e em seguida promover a rescisão indireta dos contratos de trabalho dos empregados com o pagamento imediato das verbas rescisórias, conforme a planilha de cálculo anexada a notificação. Para o cumprimento da notificação foi dado prazo para o dia 29 de abril (segunda-feira próxima).

No mesmo dia foi feita uma reunião com os trabalhadores para esclarecimentos sobre os procedimentos adotados pela equipe de fiscalização, informando a respeito da rescisão indireta dos contratos de trabalho em razão da condição de trabalho degradante constatada, com o correspondente pagamento das verbas rescisórias, e da liberação da guia de seguro desemprego aos trabalhadores, para recebimento das três parcelas do seguro, no valor de um salário mínimo, por cada uma.

Em cumprimento a notificação, no mesmo dia 26 de abril, os trabalhadores foram retirados da fazenda e colocados em um hotel na cidade de Itiquira-MT, onde passaram o final de semana.

No final de semana (dias 27 e 28 de abril), a equipe se concentrou em elaborar os autos de infração, que para os dois empregadores no total foram 37 autos de infração (19 autos para o empregador [REDACTED] Comércio de Madeiras Ltda EPP e 18 autos para o empregador [REDACTED])



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREFECO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRBALHO E EMPREGO -MT
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM RONDONÓLIS-MT

No dia 29 de abril, compareceu o empregador Sr. [REDACTED] e uma procuradora da empresa [REDACTED] Comércio de Madeiras Ltda EPP, acompanhada de advogados, para efetuar o pagamento das verbas rescisórias. O pagamento das verbas rescisórias foi realizado em sala destacada para esse fim no escritório de contabilidade dos empregadores na cidade de Itiquira-MT. Na ocasião, o grupo de fiscalização foi fortalecido pelo comparecimento da Equipe de Ação Integrada da Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Mato Grosso e de mais um Auditor-Fiscal do Trabalho.

Destarte, foram conferidos os Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho pelos Auditores, efetuados os pagamentos dos valores em dinheiro, apresentados os comprovantes de recolhimentos de FGTS rescisório (o mensal já estava recolhido), preenchidas as guias de seguro desemprego e, por último, homologados os Termos de Rescisão de Contrato de Trabalho (TRCT).

Ressalte-se, contudo, que tendo em vista a indisponibilidade de dinheiro em caixa das instituições bancárias da região, 02 (dois) trabalhadores ficaram sem receber suas verbas rescisórias no dia 29 de abril. Assim, os empregadores foram notificados, e foi agendada, a ida dos mesmos, juntamente com esses dois trabalhadores para a Gerencia Regional do Trabalho e Emprego em Rondonópolis, no dia 02 de maio (após o feriado), para pagamento das verbas rescisórias e recebimento dos autos de infração. Ressalte-se que foi garantida a estadia dos dois trabalhadores no hotel durante esse período.

Assim, no dia 02 de maio, compareceram os empregadores e os dois empregados no horário agendado na GRTE em Rondonópolis-MT. Na ocasião



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO -MT
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM RONDONÓPOLIS-MT**

foram feitos os pagamentos das verbas rescisórias desses dois empregados e homologados os Termos de Rescisão. Ademais, foram entregues e assinados pelos empregadores os 37 (trinta e sete) autos de infração referentes às infrações encontradas pela fiscalização, que serão especificados em quadro próprio adiante. Encontram-se em anexo cópias dos referidos autos de infração.

O quadro a seguir demonstra os valores totais pagos aos 12 (doze) trabalhadores, conforme planilha, cuja cópia se encontra anexada a este relatório.

Aviso Prévio	Saldo de Salário	13º Salário	Férias	1/3 Férias	Outras Verbas (não incluídas no cálculo total- Of. FGTS)	Descontos (Val. Recebidos)	DMI	Total das verbas;
R\$ 19.900,00	R\$ 42.906,67	R\$ 5.441,67	R\$ 5.025,00	R\$ 1.674,99	R\$ 4.084,44	R\$ 38.588,99	R\$ 0,0	R\$ 36.359,34

VI – DAS CONDIÇÕES DEGRADANTES

Durante a verificação física na Fazenda Cachoeira a equipe de fiscalização colheu fotos dos locais de trabalho a dos alojamentos, bem como depoimentos dos empregados que foram encontrados laborando na derrubada, corte e carregamento de eucalipto, elementos que comprovaram as condições degradantes de trabalho e vida a que os trabalhadores estavam submetidos.

De fato, o alojamento utilizado pelos trabalhadores encontrava-se em estado crítico de conservação, asseio e higiene. Dentre as irregularidades encontradas no alojamento, destacam-se:



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREFEGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRBALHO E EMPREGO -MT
GERÊNCIA REGIONAL DO TRBALHO E EMPREGO EM RONDONÓLIS-MT

- 1) Disponibilizar camas em mal estado de conservação, que ofereciam riscos a integridade física dos trabalhadores e que estavam em desacordo com a NR-31, pois as mesmas ficavam praticamente sobrepostas umas as outras, não possibilitando espaço sequer para o trabalhador se movimentar.



Visão de entrada nos alojamentos.

- 2) Não fornecimento de Armários Individuais para a guarda dos pertences dos trabalhadores.





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREFEGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRBALHO E EMPREGO -MT
GERÊNCIA REGIONAL DO TRBALHO E EMPREGO EM RONDONÓLIS-MT

Falta de Armários Individuais

- 3) Instalações sanitárias em péssimo estado de conservação, com vasos sanitários quebrados, pias entupidas e sem água limpa e papel higiênico.

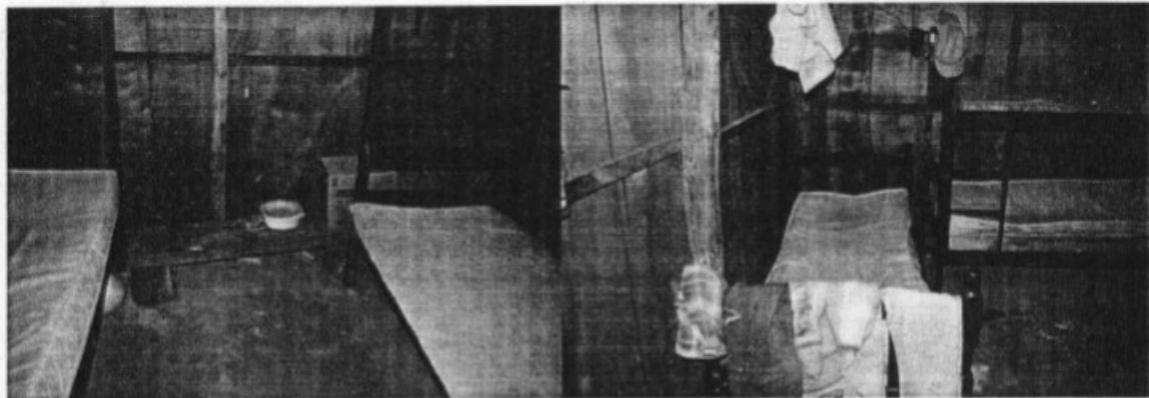


Instalações Sanitárias quebradas e em mal estado de conservação.

- 4) Falta de fornecimento de roupas de camas e de colchões para os trabalhadores ou fornecimento de colchões em estado avançado de deterioração.



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREFEGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO -MT
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM RONDONÓPOLIS-MT**



Falta de roupas de cama.

- 5) Disponibilizar alojamentos que não tinham portas e janelas capazes de oferecer boas condições de vedação e segurança para proteção os trabalhadores.

Na inspeção física foi constatado que o alojamento disponibilizado pelos empregadores não oferecia condições de vedação e segurança aos trabalhadores. Isso porque as portas, na sua grande maioria, estavam quebradas de modo que não fechavam e isso possibilitava a entrada de animais peçonhentos.

Nesse sentido, foi o depoimento do empregado [REDACTED], ao afirmar

"que à noite tem muito mosquito no alojamento, e que já mataram ratos, cobras e escorpião nos alojamentos; que as portas e janelas não fornecem qualquer tipo de proteção, pois a maioria não tranca".

Ademais, corroborando o depoimento do empregado citado, também o empregado [REDACTED], informou



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREFEGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRBALHO E EMPREGO -MT
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM RONDONÓLIS-MT

"que à noite tem muito mosquito no alojamento, e que já mataram uma jararaca no pátio do alojamento; que as portas e janelas não fornecem qualquer tipo de proteção, pois a maioria não tranca, apesar de a sua trancar".

- 6) Inexistência de cestos de lixo, obrigando os trabalhadores a jogarem os dejetos sobre o chão em frente ao alojamento.



Falta de disponibilizar recipientes para coleta de lixo.

Além das irregularidades encontradas nos alojamentos e mencionadas, contribuíram para caracterizar a condição de trabalho degradante as seguintes infrações a legislação trabalhista e a normas de segurança e saúde no trabalho:

- 7) Falta de locais para as refeições dos trabalhadores, que tinham que se alimentar nas frentes de trabalho, no chão ou embaixo de caminhões.

Os empregados foram uníssonos ao informar que, em que pese existir refeitório, estes nunca realizavam suas refeições no mesmo. No almoço as marmitas eram levadas para alimentação nas frentes de trabalho. Já o café da manhã e jantar eram realizados no próprio alojamento.

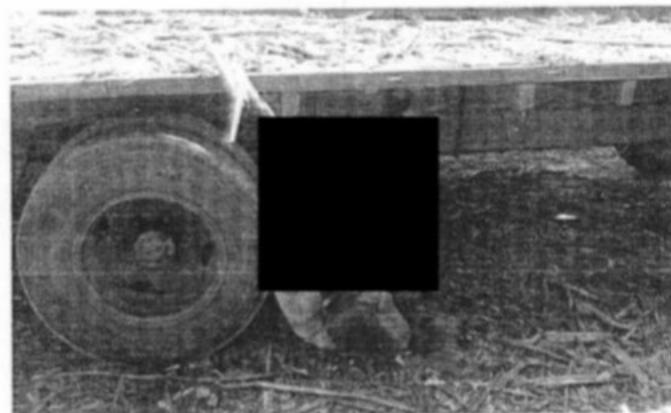


MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREFEGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO -MT
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM RONDONÓPOLIS-MT

Assim o empregado [REDACTED] informou,

"que o pessoal da cozinha é quem faz o café, almoço e janta; que não tem refeitório, que almoçam no mato, e que jantam nos alojamentos (barraco)".

Nesse sentido veja-se a foto abaixo.



Trabalhador se alimentando com marmita embaixo de caminhão na frente de trabalho.

- 8) Deixar de disponibilizar instalações sanitárias nas frentes de trabalho compostas de vasos sanitários e lavatórios.

Aos empregados não eram disponibilizados instalações nas frentes de trabalho. Com efeito, os empregados foram unânimes ao informar que as necessidades fisiológicas eram feitas no mato, mesmo porque as próprias instalações sanitárias dos alojamentos estavam, quase todas, sem funcionar.

Destarte, vejamos alguns depoimentos:

"que só 02 banheiros funcionam, mas que nunca usa porque são muitos sujos, pois ninguém faz a limpeza dos banheiros; que não é



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREFEGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRBALHO E EMPREGO -MT
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM RONDONÓLIS-MT

fornecido nada no banheiro, nem papel higiênico nem sabonete; (...) que para fazer suas necessidades fisiológicas, precisam ir no mato, em razão da má condição dos banheiros, pois não tem banheiro nas frentes de trabalho" (Declarações do empregado [REDACTED])

"que dos banheiros só os chuveiros funcionam, que nenhum dá descarga; que nunca usa porque são muitos ruins, pois ninguém faz a limpeza dos banheiros; que não é fornecido nada no banheiro, nem papel higiênico nem sabonete; também não fornece nenhum material limpeza para os banheiros; (...) que para fazer suas necessidades fisiológicas, precisam ir no mato, em razão da má condição dos banheiros, pois não tem banheiro nas frentes de trabalho; que não tem nenhum banheiro químico" (Declarações do empregado [REDACTED]).

Nesse sentido, o próprio gerente de operação da fazenda, o Sr. [REDACTED] informou no seu depoimento "que o local conta com alguns banheiros e chuveiros quebrados; que não conta com banheiros químicos nas frentes de trabalho e que os empregados fazem suas necessidades fisiológicas no mato".

- 9) Falta de fornecimento gratuito de Equipamentos de Proteção Individual aos empregados, capacitação e material de primeiros socorros.

Os empregados operadores de motosserra e tratorista foram encontrados laborando sem qualquer equipamento de proteção individual, bem como sem qualquer capacitação para o manuseio da motosserra ou operação de máquinas e implementos agrícolas.



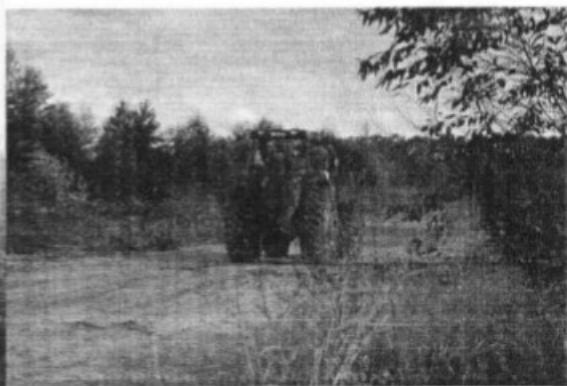
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO -MT
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM RONDONÓPOLIS-MT

Observe-se que os trabalhadores efetuavam o desmatamento utilizando-se de motosserras com alto risco de acidente. Apesar de a atividade ser de alto risco não era disponibilizado qualquer equipamento de proteção individual - EPI, adequado ao risco. Também não era disponibilizado nos locais de trabalho qualquer material de primeiros socorros, impossibilitando um primeiro atendimento em caso de acidente.



Tratorista não fazia uso de protetor auricular.

- 10) Permitir o transporte dos trabalhadores e máquinas autopropelidas, causando riscos a saúde e integridade física dos trabalhadores.



Transporte de trabalhadores em trator, causando sérios riscos a integridade física destes.



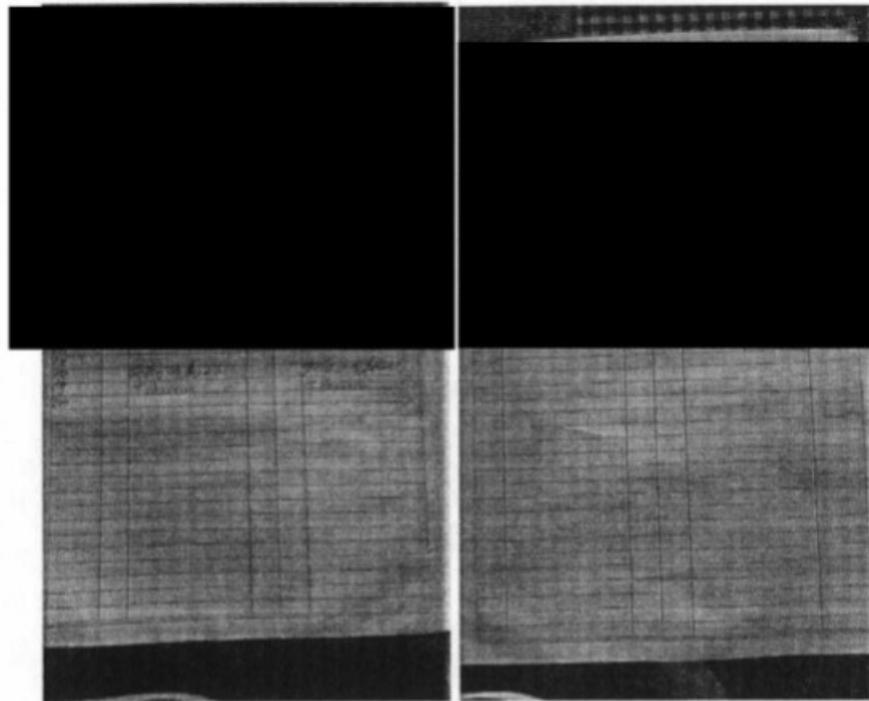
MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREFEGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRBALHO E EMPREGO -MT
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM RONDONÓLIS-MT

- 11) Deixar de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticados pelos empregados; Falta de concessão de descanso semanal remunerado de 24 horas consecutivas; e Falta de intervalo para repouso ou alimentação de, no mínimo, 1 (uma) hora e, no máximo, 2 (duas) horas.

Durante a inspeção física e análise documental ficou comprovado ainda que o empregador não efetuava o controle de jornada dos empregados, pois os livros de ponto existentes eram tão somente para controle dos empregados que estavam trabalhando no dia, para fins de quantificar as marmitas para as refeições, e que nestes não eram anotados os horários reais de entrada, intervalo intrajornada e saída, o que pode ser observado pelas fotos abaixo.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREFEGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRBALHO E EMPREGO -MT
GERÊNCIA REGIONAL DO TRBALHO E EMPREGO EM RONDONÓLIS-MT



Controle de ponto onde não eram anotados os horários de entrada, intervalo e saída.

Além disso, o empregador não concedia intervalo intrajornada para repouso e alimentação e tampouco descanso semanal remunerado. A própria imagem do livro de ponto apostado acima demonstra os trabalhos aos domingos.

Para corroborar o exposto vejamos os depoimentos dos empregados:

"que trabalha de segunda a segunda-feira das 06:00h às 17:00h; que não tem qualquer controle de jornada; que assina o livro, para confirmar quantos peões tem para trabalhar; que para as 11:00h para almoçar e que com uns 15 minutos já volta ao serviço; que não tem folgas semanais, somente 03 dias no final do mês"
(Depoimento do empregado [REDACTED])

"que trabalha de segunda a segunda-feira das 05:30h às 17:00h; que não tem qualquer controle de jornada; que assina o livro, para confirmar quantos peões tem para trabalhar e para contar quantas marmitas vão para a roça; que quem não



**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREFEGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO -MT
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM RONDONÓPOLIS-MT**

trabalha o dia tem que pagar a marmita; que para as 10:30h para almoçar e que com uns 15 minutos já volta ao serviço; que não tem folgas semanais, somente 03 dias no final do mês" (Depoimento do empregado [REDACTED])

Importante mencionar ainda o depoimento do Sr. [REDACTED] gerente de operação da fazenda, com relação à jornada dos empregados,

"que não tem controle de jornada; que não pagam horas extras, somente a produção; que os empregados somente tem folga de 03 dias por mês, conforme a época dos mesmos receberem o pagamento; que nos dias de folga os empregados não recebem pagamento de salário; que os pagamentos são feitos em cheque e que os empregados não assinam nenhum recibo de recebimento de salário, que o horário de trabalho do pessoal se inicia às 05:30h às 10:00h, e após o almoço os trabalhadores voltam a trabalhar a hora que querem e vai até mais ou menos as 17:00h, com dias que saem mais cedo e outros que saem mais tarde; que a jornada das cozinheiras começas as 04:00h e após o almoço (12:00h) descansam até as 15:00h e depois começam a fazer a janta e terminam as 18:00h".

Em suma, os depoimentos colhidos, aliados as fotos tiradas no local, documentos analisados e aos demais elementos obtidos, levaram à equipe de fiscalização a concluir pela existência de condições de trabalho e vida análogas à de escravo em razão de trabalho degradante.

VIII) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

Ao todo foram 37 (trinta e sete) autos de infração lavrados para as duas empresas. Segue abaixo relação de autos de infração lavrados para a empresa [REDACTED] (autos de 01 a 18).

No. DO AI	EMENTA	CAPITULAÇÃO	INFRAÇÃO
01 200661493	0013960	Art. 444 da CLT	Manter empregado em condições



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO -MT
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM RONDONÓPOLIS-MT

No. DO AI	EMENTA	CAPITULAÇÃO	INFRAÇÃO
			contrárias as disposições legais
02	200661523	1310232 NR 31, Item 31.5.1.3.1, alínea "a"	Falta de ASO admissional
03	200661752	1314726 NR 31, Item 31.23.5.3	Deixar de fornecer roupas de cama
04	200661761	1310372 Item 31.5.1.3.6 da NR 31	Inexistência de materiais de primeiros socorros
05	200661779	1310151 NR 31, Item 31.5.1	Deixar de implementar ações de segurança e saúde no trabalho rural
06	200661787	1314025 Item 31.3.3, alínea "h" da NR 31 do MTE	Falta de instruções sobre segurança e saúde do trabalho
07	200661795	1315552 NR 31, Item 31.12.39	Falta de treinamento aos operadores de motosserra
08	200662147	0000574 Art. 74, §2º, CLT	Deixar de adotar controle de jornada
09	200662155	0000361 Art.67, caput, CLT	Deixar de conceder descanso semanal remunerado de 24 horas consecutivas
10	200662244	0000442 Art. 71, caput, CLT	Deixar de conceder intervalo intrajornada
11	200662163	1313630 NR 31, item 31.23.3.4	Falta de instalações sanitárias
12	200662171	1313428 NR 31, item 31.23.1	Falta de local para refeição
13	200662180	1313754 NR 31, item 31.23.5.1	Disponibilizar alojamento que não tenha portas em boas condições de vedação
14	200662198	1313592 NR 31, item 31.23.3.2	Instalação sanitária sem papel higiênico
15	200662201	1314645 Item 31.20.1 da NR 31	Deixar de fornecer EPI
16	200662210	1313746 Item 31.5.23.5.1, alínea "b" da NR 31	Falta de armários individuais
17	200662228	1313738 NR 31, item 31.23.5.1	Disponibilizar camas em desacordo com a NR-31
18	200662236	1314823 NR 31, item 31.12.4	Permitir o transporte de pessoas em máquinas autopropelidas



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO -MT
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM RONDONÓPOLIS-MT

IX) CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, os depoimentos dos empregados e do gerente dos empregadores, bem como os demais elementos obtidos na verificação física realizada na Fazenda Cachoeira, constata-se que os empregadores [REDACTED] COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA EPP, administrada pelo Sr. [REDACTED], e o [REDACTED] filho do Sr. [REDACTED], eram os responsáveis pelas condições degradantes a que os trabalhadores estavam submetidos quando encontrados pela equipe de fiscalização, haja vista que tinham total conhecimento da situação e mesmo tendo o poder de evitá-la nada fizeram.

Era o que havia a relatar.

À consideração superior.

Rondonópolis-MT, 28 de agosto de 2013

